DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	8
Atos Administrativos	9
Despacho	9
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	12
Atos Legislativos	12
Decreto Legislativo	12
Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Fixa normas para atribuição de classes ou aulas aos Professores do Magistério Público Municipal de Borborema, e dá outras providencias.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a necessidade de se fixar critérios para atribuição de classes ou aulas na rede pública municipal de ensino de Borborema;

Considerando a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes;

Considerando os dispostos no art. 180 da Lei Municipal nº 1.550/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

D E C R E T A

Art. 1º. O processo de atribuição de classes ou aulas aos Professores de Educação Básica I – PEB-I, Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professores de Educação Básica II – PEB-II, Educação Física, Arte e Educação Especial, do quadro do Magistério Público Municipal de Borborema, efetivos ou contratados temporariamente obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Cabe à SME – Secretaria Municipal de Educação de Borborema, dentro de sua área de jurisdição, promover o processo de atribuição de classes e ou aulas, tendo competência para:

I – organizar, coordenar e executar o processo de atribuição;
II – efetuar, juntamente com o departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal, a contagem de tempo de serviço dos professores ocupantes de cargos de provimento efetivo de acordo com a data de admissão no cargo efetivo, tempo de contrato temporário ou cargo em comissão, quando houver, da seguinte forma:

a) soma de dias no cargo efetivo no magistério público municipal de Borborema;
b) soma de dias, não concomitantes, de contratação temporária na mesma função, na Prefeitura Municipal de Borborema;
c) soma de dias, não concomitantes de contratação em cargo em comissão em atividades correlatas ao magistério na prefeitura Municipal de Borborema;
d) dedução de dias de licença para tratar de assuntos de interesse particular;
e) dedução de dias de licença para tratamento de saúde oriundas de afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
f) dedução de dias de licença para tratamento de saúde, considerando a partir do 4 (quarto) dia de atestados médicos durante o período;
g) dedução dos dias utilizados para contagens para outros fins;
h) dedução dos dias de serviço prestado em cargos ou funções não correlatas ao magistério.

III – abrir, quando necessário e em qualquer época do ano, mediante justificativa, solicitação de admissão de docentes, seguindo a classificação do concurso público ou processo seletivo em vigência;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

IV – estabelecer cronograma e diretrizes de classificação de docentes, ao processo de atribuição de classes ou aulas.

§ 1º. Na contagem de tempo de serviço, os afastamentos considerados de efetivo exercício serão somente aqueles a que se refere o artigo 69 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de abril de 1991 e conforme previsto neste artigo, sendo verificados os eventos ocorridos no Período de 01/07 a 30/06 do ano letivo anterior.

§ 2º. A contagem de tempo de serviço deverá ser formalizada nos termos da Ficha Individual, constante do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º. A partir do ano letivo de 2019, serão concedidos pontos:

I – quanto à assiduidade:

a) 100% de frequência: 10 pontos;
b) 1 (uma) a 3 (três) ausência justificada a qualquer título, exceto as consideradas de efetivo exercício pelo art. 69 da Lei No 1550 de 30 de abril de 1991: 7 pontos;
c) 4 (quatro) a 6 (seis) ausência justificada a qualquer título, exceto as consideradas de efetivo exercício pelo art. 69 da Lei No 1550 de 30 de abril de 1991: 3 pontos;
d) Acima de 6 (seis) ausências justificadas: 0 pontos

II – conceder 1 (um) ponto a cada capacitação/palestra realizada pela SME no período da contagem de tempo, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos por período;

Art. 4º. Os candidatos serão classificados em listas distintas, para professores ocupantes de cargos em provimento efetivo e professores contratados temporariamente, para:

I – Educação Básica I;
II – Educação Física;
III – Arte;
IV – Educação Especial.

Art. 5º. A atribuição de classes ou aulas, ocorrerá na seguinte conformidade:

I – em nível de SME, atribuição de classes ou aulas livres preferencialmente aos professores efetivos, seguindo classificação de contagem de pontos;
II – em nível de SME, atribuição de classes ou aulas livres de caráter permanente, aos aprovados em concurso público vigente;
III – em nível de SME, atribuição de classes ou aulas em substituição, aos professores contratados temporariamente seguindo classificação do Processo Seletivo vigente;
IV – em nível de SME, aos professores ocupantes de cargo efetivos ou contratado temporariamente, em substituições eventuais em período superiores a 15 (quinze) dias;
V – em nível de Unidade Escolar, aos professores ocupantes de cargo efetivo ou contratado, em substituições eventuais em períodos inferiores a 15 (quinze) dias, seguindo classificação da Unidade Escolar;
VI – a atribuição em substituição de classes ou aulas aos professores temporários, ao longo do ano letivo, obedecerá a lista de classificação dos candidatos, partindo sempre do primeiro classificado, mesmo que este já tenha substituído classes ou aulas anteriormente, ou mesmo que tenha declinado no ato da atribuição;

§ 1º. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados pela ordem os seguintes critérios de desempate:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

I – idade cronológica do candidato;
II – sorteio.

§ 2º. Após o processo de atribuição de aulas, inicial ou no decorrer do ano, não será permitida aos professores a desistência de classes e ou aulas, mesmo em caráter de substituição, sob pena de o candidato ficar impedido de concorrer a novo processo de atribuição durante o ano letivo.

§ 3º. As classes com carga horária ampliada do Ensino Fundamental, do Ensino de Jovens e Adultos e de período integral, serão oferecidas de acordo com a classificação e o perfil do docente, desde que não haja prejuízo financeiro.

§ 4º. Os docentes, a seguir especificados participarão do processo de atribuição, porém ficam-lhes vedada a atribuição de classes ou aulas:

I – os docentes que se encontrem em funções de gestão: Secretário Municipal, Supervisor de Ensino, Diretor Técnico de Planejamento e Gestão Escolar, Diretor de Unidade Escolar, Assistente de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Assessor Educacional;
II – os docentes afastados de acordo com artigo 89 da Lei Municipal nº1550 de 30 de abril de 1991.
III – os docentes afastados do cargo de origem por motivos de doença.

§ 5º. Cessada as designações, afastamentos o docente ficará a disposição das unidades escolares para substituições até o termino do ano letivo ou surgimento de classe vaga.

Art. 6º. A carga suplementar de trabalho não poderá ultrapassar as 20 horas semanais, sendo atribuição pela SME, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 7º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar em comum acordo com a SME decidir pela permanência do professor, em substituição, quando ocorrer novo afastamento do titular, desde que:

I – o intervalo entre o afastamento seja, no máximo, de 15 (quinze) dias;
II – a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

Art. 8º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes ou aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Borborema da listagem com a contagem do tempo de serviço pela SME.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I – FICHA INDIVIDUAL

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME			
CARGO/FUNÇÃO			
MATRÍCULA		RG	
DATA NOMEAÇÃO		NÍVEL	

CONTAGEM DE TEMPO

Eventos	Período Anterior		Período Atual		Totais
Em dias	Até 30/06/____		De 01/07/____ a 30/06/____		
Cargo Efetivo Magistério (concurso)					
Contrato CLT/Comissão (não concomitante)					
Licença para tratar de interesse particular					
Licença para tratamento de saúde – INSS					
Licença par tratamento de saúde (Atestado)					
Dias utilizados para outros fins					
Dias de atividades não correlatas ao magistério					
Pontos Assiduidade					
Pontos Capacitação/Palestra					
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO (em pontos)					

CLASSIFICAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

DATA	

Assinatura Docente	

Visto Secretaria Municipal de Educação	

Visto Setor de Administração de Pessoal	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o que dispõe o inciso IV, do § 1º, do art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e,

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.320, de 13 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.480, de 11 de dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, do Município de Borborema, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Willian Ferreira da Silva RG:41.674.995-1 CPF nº 347.603.038-55

Suplente: Susana Ap. Rondon Vintecinco RG: 15.324.239-5 CPF nº 072.150.798-05

b) - representantes da Área Administrativa:

Titular: Vivian Elizabeth Bertolo RG: 32.344.954-2 CPF nº 297.088.198-59

Suplente: Cintia Torres Seisdedos RG: 29.390.321-9 CPF nº 310.550.898-88

II - representantes dos Professores das escolas básicas Pública:

Titular: Leila Maria Rangel Bottacini RG: 12.971.545-1 CPF nº 048.183.898-89

Suplente: Victor Paschoaloto de Martin RG: 40.673.267 CPF nº 317.205.658-99

III - representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Cleidineia Donizete Fonseca RG: 21.605.368 CPF nº 268.962.258-07

Suplente: Edna Rosa Ribeiro RG: 8.881.993-0 CPF nº 058.945.058-10

IV – representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Paula Aparecida Gazetta Trabuco RG: 41.675.155-6 CPF nº 353.868.128-74

Suplente: Maria Cristina Bonfim dos Santos RG: 17.553.848 CPF nº 112.877.388-00

V - representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas:

Titular: Aline Aparecida do Prado Bottacini RG: 48.240.657-4 CPF nº 398.094.508-18

Suplente: Daniele Helena da Costa Evangelista RG: 46.280.264-4 CPF nº 389.556.328-51

Titular: Eli Simone Degan RG: 29.390.356-6 CPF nº 289.072.278-37

Suplente: Angélica Cristina Guerra Pinheiro RG: 26.236.377-X CPF nº 258.981.188-88

VI – representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Ana Paula Ap. Moreira Turatti RG: 35.725.489-2 CPF nº 092.486.128-22

Suplente: Maria Aparecida Lorenceto Fabri RG: 21.381.464-X CPF nº 280.136.508-47

Titular: Lourdes Amancio Tristão RG: 22.857.510-2 CPF nº 138.538.588-05

Suplente: Claudenir Aparecido Rossi RG: 26.441936-4 CPF nº 132.586.238-05

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marisa Sueli Vanalli Catelan RG: 12.163.701-3 CPF nº 056.045.428-73

Suplente: Valdir Buzato RG: 41.618.289-6 CPF nº 329.292.718-84

VIII – representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Juracema Flávio Simões RG: 14.451.106 CPF nº 030.491.048-13

Suplente: Vandalice Caruzo Maciel RG: 23.340.499-5 CPF nº 141.130.868-93

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação serão exercidas gratuitamente e considerados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

serviços relevantes.

Art. 2º. Os membros nomeados nos termos deste Decreto exercerão mandato de dois anos, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 2.320, de 13 de abril de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.563, de 2 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 4.695, de 18 de maio de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 3602/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014

OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais gráficos para diversos setores do município de Borborema/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de Novembro de 2017, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h, telefone (16) 3266-9200 ou ainda pelo site www.borborema.sp.gov.br e pelo e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 20 de Outubro de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2469/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 46/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.208/0001-71. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EXCEDENTES DA COTA SUS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, POR 12 MESES, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objetos do Termo Aditivo: Renovação do prazo de vigência po 12 (doze) meses, com início em 26/09/2017 e término em 25/09/2018; Alteração do quantitativo do objeto contratual - valor total do aditamento: R$ 176.412,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais); Alteração do local de atendimentos na especialidade de psiquiatria para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I); Inclusão da cláusula referente à gestão do contrato. Data de assinatura: 26/09/2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de setembro de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20/10/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3143/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO NUTRICIONAL, ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL HIPERCALÓRICO E LEITE DE SOJA EMBALAGENS TETRA PAK 1 LITRO, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital, em favor das empresas: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS inscrita no CNPJ sob o nº 04.106.730/0001-22, com sede na Av. Pierre Simon De La Place, nº 751, Techno Park, CEP Nº 13.069-320, Campinas/SP, vencedor dos item 02 no valor total de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais); HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.2786.436/0001-83, com sede na Rua Cussy Junior, nº13-12, Centro, CEP Nº 17015-022, Bauru/SP, vencedor dos item 03 no valor total de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) e SOROMED MARÍLIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.386/0001-04, com sede na Av: Manoel Muller, nº 126, Santa Tereza, CEP Nº 17.057-200, Marilia/SP, vencedor dos item 01 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20/10/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3289/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, pelo critério menor preço, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos; conforme a necessidade do município no decorrer de um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades constantes dos Anexos que integram o Edital, em um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: LUIS MARCELO PRESOTTO CANTARIN - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 58.513.433/0001-20, com o valor total de R$ 145.766,14 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) STUCHI & GOBETE DROGARIA LTDA. - ME. inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.619/0001-06, com valor global de R$ 120.399,28 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, no valor total de R$ 76.717,00 (setenta e seis mil setecentos e dezessete reais) e AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.634617/000157, no valor de R$ 2.116,80 (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R$ 344.999,22 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20/10/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3400/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP,em conformidade com as descrições e quantidades constantes no Anexo IX que integra o Edital, em favor da empresa: CAFÉ UBEDA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.464.141/0001-82, com sede na Rod. Vicinal Professor Miguel Brabo km 01,S/Nº, Chácara Fluminense, Estiva, CEP Nº 14.960-000, Novo Horizonte/SP, vencedora do item no valor global de R$ 31.872,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais); – Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2017. Vladimir Antonio Adabo -Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Despacho Administrativo em 20 de Outubro de 2017.

Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
9268/000-2017	Danilo Henrique De Morais Mei	19/10/2017	19/10/2017	R$ 400,00
5998/003-2017	Milai Brilhante Da Silva	19/10/2017	19/10/2017	R$ 900,00
9245/000-2017	Martins & Molina Materiais De Construção Ltda - Me	19/10/2017	19/10/2017	R$ 161,17
9496/000-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	19/10/2017	R$ 130,65
9497/000-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	19/10/2017	R$ 130,65
9498/000-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	19/10/2017	R$ 181,34
9499/000-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	19/10/2017	R$ 102,69
9518/001-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	19/10/2017	R$ 102,63
9523/000-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	20/10/2017	R$ 233,10
9522/000-2017	Telefonica Brasil S.A	19/10/2017	20/10/2017	R$ 78,51
7310/014-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	20/10/2017	20/10/2017	R$ 230,47
8908/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 16.234,09
8852/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 79,26
8851/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 70,50
9136/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 2.104,20
8975/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 205,27
8971/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 33,18
8979/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 1.260,62
8980/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 106,69
8998/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 649,48
8997/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 74,48
8996/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 229,44
8796/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 58,97
8465/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 59,50
8434/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 59,50
8439/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 679,19
8438/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 1.481,03
8437/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 55,82
8436/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 29,74
8435/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 99,27
8464/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 59,50
8463/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 59,50
8489/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 31,53
8467/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 29,74
8473/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 59,50
8479/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 56,52
8478/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 29,74
8481/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 146,30
8482/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 137,38
8483/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 351,51
8492/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$ 279,73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

8543/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	453,32
8196/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	397,72
8197/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	2.231,65
7983/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	59,97
7985/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	94,17
7986/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	63,34
7606/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	1.591,20
8991/000,207	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	19.248,51
257/000-2017	Camara Municipal De Borborema	20/10/2017	20/10/2017	R$	180.833,33
8993/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	230,72
8976/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	422,56
8978/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	1.177,37
8977/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	214,21
8981/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	191,89
8982/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	622,31
8992/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	200,66
8797/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	378,72
8799/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	51,91
8484/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	110,80
8544/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	167,55
7984/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	44.156,81
7987/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	463,46
7991/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	218,04
7992/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	233,07
8486/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	247,21
7988/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	53,47
7989/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	53,28
7990/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	695,57
7602/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	2.835,73
8487/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	1.121,79
8985/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	58,80
8986/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	7.339,35
8987/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	4.415,41
8983/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	124,64
8984/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	322,93
8988/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	571,61
9000/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	745,58
8999/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	194,83
8990/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	2.572,21
8545/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	4.316,10
9001/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	62,34
8995/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	1.189,09
8994/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	530,90
8798/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	1.404,97
8477/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	76,77
8476/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	116,65
9003/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	391,13
9002/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	458,23
8485/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	136,68
8480/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	42,25
7982/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	934,86
8491/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	253,92
8592/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	29,48
9004/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	20/10/2017	20/10/2017	R$	62,45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Outubro de 2017.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017.

"Institui o 'Projeto Câmara Visita' no Município de Borborema"

"Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo".

Art. 1º. Fica instituído no Município de Borborema, o "Projeto Câmara Visita", tendo como objetivos estreitar o relacionamento com os munícipes e aprimorar os serviços prestados a população borboremense.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo, preferencialmente às quintas-feiras, os Vereadores que puderem estar presentes, visitarão entidades, instituições, repartições e obras públicas, no intuito de atender aos munícipes e verificar o funcionamento e as demandas desses locais.

§ 1º. Em consonância com o § 2º, do art. 15, da Lei Orgânica, os Vereador terão livre acesso às repartições e às obras públicas, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração municipal, solicitar documentos independentemente de outras formalidades, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.

§ 2º. Em decorrência das visitas, os Vereadores poderão apresentar propostas de relevante interesse público e que visem garantir a melhoria dos serviços públicos e a qualidade de vida da comunidade borboremense.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 19 de outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente

CARMINE DENTINI DE PAULA

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara e publicado por afixação em local de costume na data supra.

LUIZ ANTONIO PINTO DE GODOY

Assessor Legislativo

Atos

ATO DO PRESIDENTE N° 007/2017

"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Borborema no dia 3 de novembro de 2017".

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 28, inciso I, letra "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, e,

Considerando que o dia 3 de novembro do corrente ano intercala o feriado de Finados e o final de semana;

Considerando que a suspensão do expediente na Câmara Municipal na sexta-feira, se revela conveniente e justificável pela possibilidade da redução de despesas.

RESOLVE

Art. 1°. Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Borborema no dia 3 de novembro de 2017 - sexta-feira.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 20 de outubro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e publicado por afixação em local de costume na data supra.

LUIZ ANTONIO PINTO DE GODOY

Assessor Legislativo